Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste - Santa Catarina

L E I Nº 77/67

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS À INDUSTRIAS NOVAS, SEM SIMILARES EM SÃO LOURENÇO D'OESTE.

ZENO GERMANO ETGES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE-ESTADO DE SANTA CATARINA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SÃO ISENTAS DO PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, AS INDÚSTRIAS NOVAS, SEM SIMILARES NO MUNICIPIO E QUE VENHAM ESTABELECER-SE NO TERRITÓRIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE SC -SALVO QUANDO SE TARATR DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

ART.- 2º - AS ISENÇÕES CONCEDIDAS, OU A SEREM CONCEDIDAS, OBEDECERÃO ÀS PRESCRIÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL-

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAÕ LOURENÇO D'OESTE, 31 DE MAIO DE 1.967

PREFEITO-